

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Vicosa

"A nossa segurança começa aqui."

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA -

IPREVI.

O Diretor Geral do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do

Município de Viçosa – IPREVI, no uso das atribuições conferidas pelo anexo VII da Lei

Municipal 2301/2013,

**RESOLVE:** 

Art. 1º Fica instituída a Política de Limites de Alçadas, visando a proporcionar maior

segurança na execução de atos administrativos decisórios no âmbito do IPREVI.

Parágrafo único. Entende-se por alçada a delimitação de competências e de atribuições para

realização de atos administrativos.

Art. 2º A Política de Limites de Alçadas atribui a servidores e a órgãos colegiados

responsabilidades, critérios e limites para as tomadas de decisões que envolvam recursos

orçamentários, financeiros, de investimentos e de desinvestimentos.

Art. 3° Os atos relativos a investimentos e desinvestimentos devem possuir a assinatura de, no

mínimo, dois responsáveis.

Parágrafo único. A delegação da competência de assinatura dos atos será atividade do

detentor do cargo e, em sua ausência, caberá ao substituto imediato, se assim for da

necessidade e do interesse do responsável.

Site: www.iprevivicosa.mg.gov.br



Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa 2

"A nossa segurança começa aqui."

Art. 4º O cumprimento da Política de Limites de Alçada, seu acompanhamento e

realinhamento, sempre que variáveis legais externas e internas assim o requererem, devem

atender às disposições contidas nos Anexos que integram esta Resolução:

Anexo I - Limites de alçadas para autorização de movimentações de investimentos e

desinvestimentos;

Anexo II - Limites de alçadas para atividades de investimentos.

Parágrafo único. Eventual inobservância aos limites estabelecidos nos Anexos deverá ser

registrada em relatório, acompanhado das devidas justificativas, o qual será publicado

anualmente no site do IPREVI.

Art. 5º Casos omissos nesta Resolução serão submetidos à Diretoria Executiva e só Conselho

Administrativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 04 de abril de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO DIRETOR GERAL - IPREVI

## Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa 3

"A nossa segurança começa aqui."

#### ANEXO I

# LIMITES DE ALÇADAS PARA AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Art. 1°. As movimentações de investimentos e desinvestimentos deverão ser precedidas de aceite, a ser dado por meio de comunicação física ou eletrônica.

Art. 2°. Os limites discriminados na Tabela 1 deverão ser observados com base nas limitações percentuais de Patrimônio Líquido dos relatórios mensais do mês antecedente.

§ 1º. Serão entendidas como uma única operação as movimentações de desinvestimento em ativos da carteira e investimento em novos ativos, sendo considerado para o cálculo do limite a movimentação de maior valor.

§ 2°. Será dada ciência ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal acerca das movimentações acima de 6% por operação ou acima de 30% de operação mensal.

Art. 3°. Os limites discriminados na Tabela 2 serão computados pelo somatório das quantias do art. 3° deste Anexo.

Parágrafo único. Não entrarão no cômputo do limite as operações financeiras provenientes de contribuições previdenciárias.

Assinatura 1	Diretor Geral	
Assinatura 2	Diretor Administrativo Financeiro	
Assinatura 3	Chefe de Contabilidade	
Limite % do PL	100%	



## Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui."

#### ANEXO II

### LIMITES DE ALÇADAS PARA ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
	Análise dos requerimentos de credenciamento dos Fundos de Investimentos	Comitê de Investimentos
CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Análise do credenciamento dos Fundos de Investimentos	Comitê de Investimentos
II.VEGII.IE.VIGS	Homologação de Credenciamento de Fundos de Investimentos	Comitê de Investimentos
	Análise dos requerimentos de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimentos
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	Análise de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimentos
	Homologação de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimentos

TEMA	TIPO DA ALÇADA		RESPONSÁVEIS
DAIR	Preenchimento     Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	Diretoria Administrativo Financeira	
	3. Supervisão	Diretor Geral	
DPIN	1 Preenchimento 2 Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	Diretoria Administrativo Financeira	
	3 Supervisão	Diretor Geral	
	4 Publicação no site do Instituto		Administrativo
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DEFUNDOS DE INVESTIMENTOS	1 Participar das assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	Diretor Ge	eral e Coordenador do Comitê
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	1 Elaboração	Comitê de Investimentos	
	2 Supervisão	Coordenador do Comitê	
	3 Aprovação da Política de Investimentos	Diretoria Executiva e CMP	
	4 Análise e aprovação final e conclusiva	Diretoria Executiva e CMP	
	5 Acompanhamento Geral da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos	
	6 Publicação no site do Instituto		Administrativo